

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOIEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção de impressora, com fornecimento de peças de reposição, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, e:

Considerando a necessidade da contratação da Pessoa Jurídica para a contratação em epígrafe, a fim de atender necessidades desta Casa Legislativa, conforme Termo de Referência apenso nos autos;

Considerando a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme ateste do setor competente;

Considerando a proposta vencedora e demais documentos da empresa juntados nos autos;

Considerando a justificativa da contratação direta e as recomendações exaradas no parecer jurídico nº 0025/2025, ambos apensos no autos;

RESOLVE:

I - Tornar público aos interessados a ADJUDICAÇÃO do Objeto em epígrafe à Empresa J.L.S TENORIO-EPP e HOMOLOGAÇÃO do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2025, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa J.L.S TENORIO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.830.232/0001-00, para prestação de serviços de manutenção de impressoras, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, pelo preço global de 24.099,00 (vinte quatro mil, e noventa e nove reais).

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura subscreita, bem como preparar o instrumento formal de contrato ou outro instrumento hábil.

Registre-se, Publique- e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 16 de Junho de 2025



Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



1 Contrato nº 039/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

CONTRATO Nº 039/2025 - CMLJ

Contrato de aquisição parcelada de material de consumo tipo Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa FARMACIA BEM ESTAR-EIRELI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente, Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FARMACIA BEM ESTAR-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a avenida Tancredo Neves nº252-A, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº34.426.961/0001-84, neste ato representada por seu proprietário ALESSANDRO NASCIMENTO VAZ, Portador do RG 319887 e CPF nº 525.025.622-87, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves nº252-A, Bairro centro, município de laranjal do Jari - Ap, cep:68.920.000 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Material de consumo, tipo Material de LIMPEZA e HIGIENE, e DESCARTÁVEIS, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025 - CMLJ, referente Dispensa de Licitação nº 007/2025, nos termos da Lei nº, 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de Material de consumo, tipo LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

1.2 - Especificação do Objeto da contratação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unid.	Valor Total
01	Papel Higiénico c/16pct	70	fardos	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
02	Papel toalha	300	pacotes	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
03	Lenço de Papel 22cm x 20cm	200	pacotes	R\$ 3,50	R\$ 700,00
04	Detergente 500ml	600	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
05	Desinfetante 2l	600	Unid.	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
06	Álcool líquido 70%	100	frascos	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
07	Sabão em pó 500g	200	pacotes	R\$ 3,79	R\$ 758,00
08	Água sanitária 1l	50	caixa	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
09	Limpa vidro	200	Unid.	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
10	Lustra moveis	200	Unid.	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
11	Esponha para louça	300	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 675,00
12	Palha de aço	50	pacotes	R\$ 2,41	R\$ 120,50
13	Escova de limpeza geral	50	Unid.	R\$ 3,45	R\$ 172,50




3 Contrato nº 039/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

podendo ser prorrogado, conforme disciplina a lei citada.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor global do fornecimento é de R\$ 50.862,50 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

3.1.1- O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à efetiva prestação de serviços de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O fornecimento parcelado será prestado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com a autorização do Presidente ou de outro por Este designado, mediante emissão de ordem de compra ou equivalente, contendo quantitativo e prazo da entrega.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025




2 Contrato nº 039/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

14	Escovão	50	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
15	Vassoura	50	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 450,00
16	Rodo	50	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
17	Escova de vaso	50	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
18	Lixeira 10l sem tampa	20	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 530,00
19	Lixeira 50l com tampa	20	Unid.	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
20	Espanador de teto	20	Unid.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
21	Flanela	100	Unid.	R\$ 2,45	R\$ 245,00
22	Luva de látex	100	pares	R\$ 3,79	R\$ 379,00
23	Pedra sanitária	300	Unid.	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
24	Saco de lixo 50l	200	pacotes	R\$ 2,53	R\$ 506,00
25	Saco de lixo 100l	200	pacotes	R\$ 3,00	R\$ 600,00
26	Saco de lixo 200l	200	pacotes	R\$ 4,06	R\$ 812,00
27	Desodorizador de ar	100	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
28	Inseticida	50	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	Cera incolor	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
30	Pano de prato	100	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
31	Pano de chão	200	Unid.	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
32	Aromatizador de ambiente	50	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
33	Refil desodorizador de ar	50	Unid.	R\$ 17,00	R\$ 850,00
34	Álcool em gel	100	frasco	R\$ 7,80	R\$ 780,00
35	Limpa Alumínio	100	Unid.	R\$ 3,25	R\$ 325,00
36	Pá de lixo	50	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 275,00
37	Soda cáustica	50	Unid.	R\$ 9,16	R\$ 458,50
38	Copo descartáveis 10ml	300	Pacotes	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
39	Copo descartáveis 180ml	300	Pacotes	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
40	Colheres descartáveis 20/50	250	Pacotes	R\$ 2,70	R\$ 675,00
41	Pratos descartáveis 18cm	300	Pacotes	R\$ 2,02	R\$ 606,00
42	Colheres Descartáveis grandes	250	Pacotes	R\$ 3,50	R\$ 875,00
Total geral:					R\$50.862,50

1.3 - Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência

1.3.2 - A Proposta do Contratado

1.3.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021




4 Contrato nº 039/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de Consumo
SUBELEMENTO	22- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização
FONTE RECURSO	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



5 Contrato nº 039/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP, 09 junho de 2025


Walcimar Ribeiro Fonseca
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP
CONTRATANTE


Alessandro Nascimento Vaz
FARMÁCIA BEM ESTAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com